

**FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PARA GESTÃO E REGULAÇÃO DOS
RECURSOS HÍDRICOS
FACEPE/APAC**

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores capacitados, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, e Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento públicos ou privados, sem fins lucrativos, no Estado do Pernambuco, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do Programa de Estudos e Pesquisas para Políticas Públicas Estaduais, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

1 JUSTIFICATIVA

A racionalidade do uso de recursos públicos está intrinsecamente relacionada à participação da Engenharia na gestão pública, seja na identificação de soluções otimizadas, no desenvolvimento de ferramentas computacionais que auxiliem os processos de gestão de recursos hídricos e seus usos múltiplos essenciais para o abastecimento humano, geração de energia, agricultura e pecuária.

Pernambuco, cuja predominância do território é de clima semiárido, possui um dos maiores desafios do Brasil quando se aborda o tema Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos. O Sertão possui os menores índices de precipitações e precisa conviver com anos quase sem chuva. O Agreste tem o pior balanço hídrico do país ao observar a população e as precipitações médias. Já a Zona da Mata e o Litoral são regiões afetadas por chuvas intensas e pela recorrência de inundações urbanas.

No âmbito estadual, a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) é o órgão responsável pela implantação dos instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos e atua em áreas como monitoramento, fiscalização, outorga e cobrança pelo uso da água, previsões climáticas e do tempo, apoio aos organismos de bacia hidrográficas e usuários de açudes, alocações de água e desenvolvimento de sistemas de informações geográficas. Desde sua criação, em 2010, a APAC assumiu novos desafios como órgão fiscalizador da Política Nacional de Segurança de Barragens e mais recente também responsável pela Operação Estadual das águas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

Assim sendo, o Governo Estadual, através da SECTI e da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SEINFRA), vem atuando na consolidação de políticas públicas destinadas à eficiência da Gestão dos Recursos Hídricos em Pernambuco. Neste sentido, a FACEPE está lançando este edital de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com áreas temáticas específicas, buscando principalmente aplicações que facilitem processos e tomada de decisões das atividades de Gestão dos Recursos Hídricos.

2 OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mediante financiamento de projetos que visem o desenvolvimento de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos em Pernambuco e relacionadas às áreas de recursos hídricos, meteorologia, mudanças climáticas e segurança de barragens.

3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	26 de março de 2021
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até 17h de 10 de maio de 2021
Divulgação do resultado (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 06 de agosto de 2021
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	Setembro de 2021

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Proponente, equipe técnica e instituição executora:

4.1.1 O proponente deverá:

- a) Ser pesquisador doutor, ou equivalente, de notória especialização, reconhecida pelo Comitê de Julgamento, com vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a Instituição Executora situada no estado de Pernambuco;
- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, no tema do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.1.2 A equipe técnica do projeto deverá:

- a) Ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, todos caracterizados como pesquisadores e que tenham obrigatoriamente seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes (exceto pesquisadores estrangeiros). Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores (não sendo avaliados para pontuação da proposta).
- b) Apresentar (cada membro da equipe) anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, além de estar devidamente descrita no texto da proposta.

4.1.3 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição Executora", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

4.2 Proposta:

4.2.1 A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação; com o prazo máximo de execução de 18 (dezoito) meses.

4.2.2 Recomenda-se que o projeto possua as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:

- a) Identificação da proposta;
- b) Indicação do tema de pesquisa à qual o projeto se vincula, dentre os definidos no subitem 4.2.3 deste Edital;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) Resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação ou orientação de políticas;
- h) Ações extensionistas de comunicação dos resultados da pesquisa para a sociedade;
- i) Deve-se detalhar o orçamento, com a devida justificativa para cada item solicitado, e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) bolsas; e (ii) outras despesas de itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – PF e PJ, licenças de software etc.);
- j) Cronograma de atividades;
- k) Identificação dos demais participantes do projeto;
- l) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual e outros centros de pesquisa na área;
- m) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- n) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

4.2.3 A proposta deve ser enquadrada pelo proponente em um dos seguintes temas:

- 1) Ferramentas de planejamento, controle operacional e gestão das estruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).
- 2) Desenvolvimento de ferramentas computacionais relacionadas à gestão de banco de dados de recursos hídricos, Segurança de Barragens, Sistemas de Informações Geográficas, disseminação

de informações climáticas, previsão de tempo, sistemas de alerta e/ou Gestão de Riscos de Desastres (GDR).

- 3) Desenvolvimento de aplicativos de celular (mobile) e softwares para gestão de recursos hídricos, Segurança de Barragens, disseminação de informações climáticas, previsão de tempo, sistemas de alerta e/ou Gestão de Riscos de Desastres (GDR).
- 4) Estudos de modernização e operacionalização da fiscalização do uso dos recursos hídricos no Estado de Pernambuco.
- 5) Estudos para a inovação e desenvolvimento de produtos aplicados à agrometeorologia, ferramentas de monitoramento ambiental e/ou mudanças climáticas.

5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destacados do orçamento da APAC.
- 5.1.2 Os recursos financeiros destinados a este Edital são provenientes da ação 4116 "Desenvolvimento de Ações Integradas de Gestão dos Recursos Hídricos e Clima" e da subação 0000 "Outras Medidas", Fonte 0126 – FEHIDRO, e deverão ser desembolsados em 2021 e 2022 de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da APAC.
- 5.1.3 As propostas deverão abordar uma das áreas temáticas descritos no subitem 4.2.3 deste edital e poderão solicitar recursos financeiros destinados a despesas de custeio e bolsas no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

6.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a" e "b" deverão ser incluídos no campo "Outras despesas de custeio" do formulário de propostas online.

6.1.2 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE, para doutores, na modalidade de Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), nos níveis BCT-01 a BCT-04, disponíveis em <https://agil.facepe.br/tabelas.php>.
- b) A finalidade de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- c) Serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no sistema AgilFAP após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para a modalidade, que estão indicadas em www.facepe.br.
- e) A vigência máxima de cada bolsa será de 12 (doze) meses, sendo permitidas substituições de bolsistas para quotas remanescentes (mínimo de 03 meses) mediante apresentação justificativa das pelo coordenador do projeto e autorização da Diretoria Científica da FACEPE.
- f) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, pois estaria em desacordo com sua finalidade.

6.2 Não serão permitidas despesas com:

- a) Material bibliográfico, equipamentos e material permanente, incluindo despesas acessórias;
- b) Passagens e diárias;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição Executora, a título de contrapartida.

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 O envio deve ser realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>). Para tanto, o coordenador deverá estar cadastrado no AgilFAP e selecionar as opções abaixo:

- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
- b) **APQ – Auxílio a Projetos de Pesquisa** (na lista de opções)
- c) Natureza da solicitação: **Edital 03/2021**
- d) Nome do edital: **PPE: Ferramentas de TIC para Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos**

- 7.2 Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online, não sendo aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 7.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (Critérios de Elegibilidade). O arquivo do projeto deve anexado ao formulário de propostas online no formato “.pdf”. Recomenda-se evitar o uso excessivo de figuras, gráficos etc., pois arquivos que excedam o limite de 2 Mb não serão recebidos pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 7.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no item 3 (Cronograma), será levada para análise apenas a última proposta recebida.
- 7.5 Caso sejam constatadas propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.1 A documentação requerida para a avaliação deverá ser obrigatoriamente anexada (formato “.pdf”) ao formulário de propostas *online* e deverá conter os seguintes itens:
- a) Projeto de pesquisa.
 - b) Cartas de anuência dos demais integrantes da equipe referente à sua participação no projeto.
 - c) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
 - d) Cartas de anuência das demais instituições participantes do projeto, assinadas pelos respectivos representantes legais.
 - e) Protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético/legal, quando for o caso, conforme descrito no item 16.5 (Permittões e Autorizações Especiais). Na ausência da necessidade de autorizações/permittões, deverá ser inserida declaração do proponente informando não ser necessário para a pesquisa.
- 8.2 A ausência de qualquer item acima na documentação anexada ao formulário eletrônico irá desclassificar automaticamente a proposta, não havendo recurso cabível.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise comparativa. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) ETAPA I: Enquadramento (Área Técnica da FACEPE)

Verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às recomendações para Itens Financiáveis, além da adequação da proposta ao presente Edital.

b) ETAPA II: Análise por consultores *ad hoc*

Análise aprofundada da demanda qualificada, realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (Critérios de Julgamento).

c) ETAPA III: Análise pelo Comitê de Julgamento

Análise comparativa do mérito e relevância das propostas, realizada por um comitê formado por membros da comunidade científica ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 10 (Critérios de Julgamento).

- a. Após a análise de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
 - i. A aprovação da proposta, com ou sem ajuste no orçamento; ou
 - ii. A não aprovação da proposta.
- b. Caso o Comitê recomende corte superior a 25% do total solicitado, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica a bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- c. Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- d. É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento julgar propostas em que:
 - i. Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

d) ETAPA IV: Homologação pelo Comitê Gestor

Será composto paritariamente por representantes da FACEPE e da APAC, sendo responsável pela análise da ata de julgamento com a relação dos projetos julgados, e contemplará:

- a. Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b. Aprovação, com ou sem ajuste na quota de bolsas, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, e adequação orçamentária:

Itens de julgamento	Peso
A Mérito, originalidade e relevância do projeto de pesquisa para a abordagem do tema	2,0
B Avaliação do coordenador e da equipe do projeto, quanto à experiência na temática, qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica na área específica do projeto proposto, publicada em veículos qualificados	2,0
C Parcerias estabelecidas com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	2,0
D Aplicabilidade do conhecimento à problemática do tema	2,0
E Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica para políticas públicas	1,0
F Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0

10.2 Para estipulação das notas (entre 0 e 10) serão usadas até 2 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11 RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação das propostas aprovadas, com o número de bolsas concedidas em cada quota, para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

11.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

11.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.

12.2 O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente) em acompanhamento de processos no sistema AgilFAP.

12.3 Após o exame pelo Comitê designado para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica da FACEPE.

13 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 13.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ)** onde estarão especificadas as rubricas aprovadas, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no Edital.
- 13.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 13.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado deste Edital no DOE, podendo ser contratados os projetos em fila de espera.

14 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- 15.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos e, eventualmente, da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação, organizados pela FACEPE e pela APAC.
- 15.2 O Coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto:
- a) O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais no respectivo tema.
 - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas da FACEPE, disponíveis em <http://agil.facepe.br/documentos.php>.
- 15.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 15.4 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 15.5 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

- 15.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 15.7 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Publicações

- 16.1.1 As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da APAC.

16.2 Propriedade Intelectual

- 16.2.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.

16.3 Impugnação do Edital

- 16.3.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 16.3.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

16.4 Revogação ou Anulação do Edital

- 16.4.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Permissões e Autorizações Especiais

- 16.5.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 16.5.2 As propostas que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 466/12, do Conselho Nacional de Saúde.

- 16.5.3 As propostas que necessitem de licença, coleta, manipulação e captura de animais devem apresentar as licenças e os cadastros obtidos junto aos órgãos públicos pertinentes.
- 16.5.4 Conforme legislação em vigor, as propostas que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- 16.5.5 Demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

17 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoria@facepe.br.

17.2 Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

18 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Científica da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 26 de março de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico